



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

1.1. Os serviços objeto deste Termo de referência serão contratados com a seguinte segregação por item:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, se justifica em razão da necessidade administrativa cotidiana da entidade publicar os seus atos e disponibilizar as informações e documentos públicos para acesso geral, possibilitando com isso o amplo controle social atendendo.

Ademais, reflete de obrigações impostas pelas Resoluções do TCE/PE, pelo princípio da publicidade, e pelas disposições das Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, portanto, guardando estreita relação com o melhor interesse público consubstanciado na ampla publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecer esses serviços detalhados neste termo referencial permite que a Câmara Municipal de Jaqueira tenha acesso aberto aos seus dados públicos, com isso disponibilizando publicidade em seus atos e garantindo a eficiência, segurança e conformidade do portal da transparência e site institucional, ao mesmo tempo que permite que a equipe interna se concentre em suas responsabilidades principais.



### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os softwares que se pretende contratar têm por finalidade garantir à disponibilização para a população em geral, através de acesso universalizado, por intermédio da rede municipal de computadores, a apresentação dos indicadores financeiros (receitas, despesas, entre outros), bem como a publicização dos atos administrativos, legislativos, normativos, e de demais atos oficiais da edilidade, a serem disponibilizados para amplo controle social através do endereço eletrônico <https://www.jaqueira.pe.leg.br/> e também <https://it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?ID=55&e=C>.

3.2. Além das funcionalidades detalhadas no rol exemplificativo abaixo detalhado, ou de outras que venham a ser implantadas em razão de imperativo legal ou para atendimento de normativo expedido pelos órgãos de controle, os softwares terão as seguintes funcionalidade mínimas:

- I - Sessão para a publicação das Audiências Públicas;
- II - Sessão para a publicação das Ações e Programas;
- III - Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
- IV - Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- V - Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
- VI - Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- VII - Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;
- VIII - Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- IX - Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- X - Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- XI - Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
- XII - Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);
- XIII - Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);
- XIV - Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação; e
- XV - Sessão para publicação dos atos legislativos (projetos de lei, atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos).

3.3. O serviço de manutenção no site corresponderá nas seguintes atividades:

- I - Atualização de conteúdo no site institucional;
- II - Criação e tratamento de imagens para o site;
- III - Manutenção do layout de todas as páginas do site;
- IV - Manutenção no código fonte de todas as páginas; e
- V - Manter a integridade do banco de dados.





3.4. O serviço de assessoria na Transparência, compreenderá as seguintes atividades:

- I - Auxílio na atualização das informações;
- II - Revisão das informações publicadas;
- III - Elaboração de documentação técnica do Portal e do Site (sempre que solicitado); e
- IV - Relatório periódico com mapa da transparência das informações publicadas.

#### 4 – DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, mas que por não poder ser prestador por corpo de pessoal próprio da edilidade, em atenção ao princípio da anualidade, segue estimado para disponibilização pelo prazo de 09 (nove) meses.

4.2. O prazo de início da prestação dos serviços fica fixado com sendo no início imediato, assim compreendido o início nas 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do contrato, que servirá como ordem de serviço

#### 5 – DO VALOR

5.1. A estimativa financeira apurada levou em consideração cota de preços colhida através de contratações similares feitas pela Administração Pública, afetas a outras Câmaras Municipais, as quais foram coletadas através da ferramenta Tome Conta, disponibilizada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco-TCE/PE (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/>), apurando-se o preço unitário de cada serviço, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.2. Logo, para fins de cotação, adota-se como base referencial de preço máximo admitido mensal para os serviços que se pretende acautelar nos próximos 09 (nove) meses, o valor mensal máxima admitido de R\$ 2.341,08 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), sendo:

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1:** R\$ 1.521,61 mensal

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2:** R\$ 820,00 mensal

5.3. Os serviços e valores máximos seguem apurados nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
------	-----------	---------	------------	-----------------------	---------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	Parcela	9	R\$ 1.521,61	R\$ 13.694,47
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Parcela	9	R\$ 820,00	R\$ 7.380,00

## 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que suportará as despesas de execução dos objetos detalhados nos itens 1 e 2 deste procedimento de contratação direta no exercício financeiro 2024, é:

### 1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.05

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Desenvolver o objeto da contratação, nos termos dispostos neste Termo de Referência, o fazendo da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados, observando as prescrições lançadas nas Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, e em demais legislações e normativos que venham a incidir diretamente no objeto contratado;
- Assegurar a Câmara Municipal de Jaqueira, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;
- Adimplir integralmente todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato, mantendo durante toda a vigência contratual as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação;
- Manter os parâmetros necessários para que o “web-site”, o Portal da Transparência e os demais serviços correlatos detalhados neste Termo de Referência possam ser acessados por

Rua José Pellegrino, s/n. Centro. Jaqueira-PE.  
CEP: 55409-000.  
C.N.P.J: 01.613.990/0001-04.

Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.  
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com





- qualquer tipo de usuário de internet, independentemente do tipo de conexão, mantendo “browser” compatível com o “Microsoft Internet Explorer 5.0” ou “Netscape Navigator 4.7”, possibilitando assim uma visualização satisfatória do seu conteúdo;
- e) Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas ASP;
  - f) Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas HTML;
  - g) Disponibilizar treinamento e visita in loco, quando necessário, por solicitação da Presidência da Câmara Municipal;
  - h) Manter atualizado o sítio eletrônico e do Portal da Transparência com as informações exigíveis pela legislação e normativos correlatos, de acordo com as documentações recepcionadas, realizando todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência;
  - i) Manter contato semanal com a edilidade, solicitando a atualização de informações necessárias ou perquirindo acerca da existência de novos documentos para disponibilização ao acesso público, orientando e auxiliando, sempre que necessário, o servidor responsável pela alimentação e atualização das informações gerais no software Portal da Transparência;
  - j) Manter arquivo atualizado e com backup diário das informações da CONTRATANTE;
  - k) Manter o software operacional do Portal da Transparência na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), exceto em caso de força maior (Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc); e
  - l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- b) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, os textos descritivos a serem adicionados nas páginas;
- c) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, o Logotipo da Câmara Municipal, inclusive alterações eventualmente realizadas;
- d) Disponibilizar para a contratada, em papel A4 ou digitalizado, a Legislação Municipal vigente e os demais atos normativos, bem como os atos legislativos e administrativos gerais (atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos);
- e) Encaminhar todas as informações de pessoal e as informações contábeis que por força de lei devem ser alimentadas no Portal da Transparência, dando subsídios para que a CONTRATADA possa manter o sítio eletrônico e o Portal da Transparência atualizados;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento e veracidade das informações encaminhadas para publicação nas páginas eletrônicas oficiais, tais como: audiências públicas; ações e programas; execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro); aditivos, contratos e



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



convênios firmados; processos licitatórios; servidores municipais (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos); prestação de contas e pareceres prévio; relatórios fiscais (RGF, RREO); instrumentos de planejamento (PPA, LOA, LDO); decretos, leis municipais, portarias e outros atos oficiais; perguntas e repostas (FAQ); atendimento presencial (SIC); pedido de informação online (e-sic); acompanhamento do pedido de informação; e relatório estatístico dos pedidos de informação;

g) Comprometer-se quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência;

h) Responsabilizar-se totalmente pelos problemas e penalidades decorrentes do uso incorreto, inconsistências, faltas ou omissões das informações obrigatórias exigidas pela legislação e normativos de regência (Lei Federal 12.527/2011, 13.709/2018, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais atos que venham ser normatizados pelos órgãos fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência;

i) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; e

j) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS

A proponente deverá comprovar as condições de habilitação e qualificação técnicas mínimas exigíveis no Anexo da Relação de exigências documentos de habilitação a ser incluso no vândouro Edital.

Jaqueira (PE), 26 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças

Auxiliar da Equipe de Planejamento